LEI Nº 1.570

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1992-1994.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por-lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, para o período de 1992 a 1995, constituido pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º)- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º)- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal.
02-02 - Aquisição de equipamentos e material - permanente	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07-02 - Aquisição de equipamentos e material - permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07-03 Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos têrmos do artigo 182 da Constituição Federal.
07-04 - Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos à coletividade.
07-05 - Reestruturação do quadro de pessoal da administração municipal.	Atender às disposições do artigo 39 da Constituição Federal e do artigo 24 das Disposições Transitórias Constitucionais.
07-06 - Amortização da Dívida Fundada.	Pagamento de precatórios judiciais e amortização de financiamentos diversos.
16 - ABASTECIMENTO	
16-01 - Conservação do matadouro municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16-02 - Incentivo à formação de cooperativas e microemprêsas.	Dar aos produtores agropecuários do municipio condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda..
30 - SEGURANÇA	
30-01 - Instituição de guarda municipal	Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

65

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
42 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA	
42-01 - Reformas de salas de aula	Dar condições de ensino à crianças em idade escolar da zona rural e da cidade com manutenção de ensino pré-escolar.
42-02 - Aquisição e manutenção de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	Transportar para a zona rural e urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5a. a 8a. séries.
42-03 - Assistência à Educandos	Dar às crianças do ensino fundamental e pré-escolar - tratamento médico e odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43-01 - Transporte de alunos para cidades vizinhas.	Oferecer aos jovens condições de concluirem os cursos de segundo grau.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01 - Manutenção de ginásios de esportes.	Manter os centros esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46-02 - Manutenção de parques recreativos.	Oferecer à população condições de lazer e recreação.
48 - CULTURA	
48-01 - Manutenção do prédio da biblioteca municipal.	Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01 - Instalação de uma classe para excepcionais.	Dar aos excepcionais assistência educacional de acôrdo com suas possiblidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÈTRICA	
51-01 - Extensão de rêde elétrica no perímetro urbano.	Iluminar ruas e residências de energia elétrica.

(66)

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
57 - HABITAÇÃO 57-01 - Construção de novas casas populares	Diminuir o déficit residencial construindo novas casas populares.
58 - URBANISMO 58-01 - Urbanização de área para construção de casas populares.	Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
62 - INDÚSTRIA 62-01 - Aquisição de terras para instalação de novas indústrias.	Dar condições ao municipio de ampliar o parque industrial, criando assim novos empregos.
75 - SAÚDE 75-01 - Ampliação e manutenção do Centro de Saúde.	Oferecer assistência médica de emergência à população carente do municipio em convênio com o Estado.
76 - SANEAMENTO 76-01 - Construção de 1.500 metros de rêde de água. 76-02 - Construção de 1.000 metros de rêde de esgôtos.	Ampliar o abastecimento de água na rêde do municipio. Ampliar a rêde de esgôtos na sede do municipio.
81 - ASSISTÊNCIA 81-01 - Construção de creche e subvenção à Casa da Criança São José de Itapuí.	Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes no municipio.
91 - TRANSPORTE URBANO 91-01 - Pavimentação de vias urbanas 91-02 - Construção de guias e sarjetas	Melhorar as condições habitacionais na sede do municipio em ruas densamente povoadas. Construir guias e sarjetas em vias públicas que ainda não possuem o melhoramento para posterior pavimentação.